



**LEI N.º 4.733, DE 22/11/2024.**

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI N.º 4.689/2024,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica alterado o caput do artigo 3º da Lei Municipal n.º 4.689/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º Para efeito desta Lei, compreende-se por primeiro emprego aquele destinado às pessoas que não tenham experiência profissional comprovada em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços na área de graduação.”

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 22 de novembro de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

